

RESOLUÇÃO N° 010/91, em 16 de Dezembro de 1991.

1

Wadim

Fixa os Subsídios dos Vereadores
e dá outras providências.

A MESA DIRECTORA DA CÂMARA DE TABULEIRO DO NORTE, ESTA
DO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Regais conforme o disposto no
inciso XXIII, art. 44 da lei Orgânica do Município combinado com a
Resolução n° 003/89, de 23 de Novembro de 1989, e o inciso II, art.
33 do Regimento Interno da Casa, faz saber que a Câmara Municipal
aprova e promulga a seguinte:

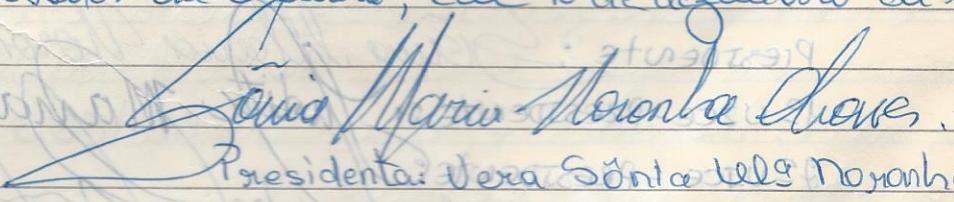
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores perceberão, mensalmente a título de
subsídio, o valor de Cr\$ 294.221,67 (Duzentos e Noventa e Quatro
Mil, Duzentos e Vinte e Um Cruzetos e Sessenta e Sete Centavos), equi-
valente a (27% por cento) da remuneração o Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os subsídios serão divididos em duas partes, a
fixa no valor de Cr\$ 147.110,84 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e
Dez Cruzetos e Oitenta e Quatro Centavos) e a variável no valor de
Cr\$ 147.110,83 (Cento e Quarenta e Sete Mil Cento e Dez Cruzetos
e Oitenta e Três Centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de
seu publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que
retrocagirão à 1º de Novembro de 1991.

Sala das Sessões da Câmara, em 16 de dezembro de 1991.


Presidenta Vera Sônia de Noronha
Chaves

RESOLUÇÃO N° 001/92, em 26 de Fevereiro de 1992.

Fixa o subsídios dos Vereadores
e dá outras providências.